

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR – SC

ATA DE RETIFICAÇÃO DE DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL
PROCESSO Nº81

Tomada de Preço NºTP06/2018

Reuniram-se no dia 10/07/2018 às 16:10, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 7539 de 14 maio 2018, para deliberar e julgar a Tomada de Preço 06/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA DO GINÁSIO NEY DOUGLAS BELLO. Constata-se que no dia 12/06/2018 a comissão reuniu-se para análise das propostas de preços classificando em 1º lugar a empresa ANDRÉ LEMOS VIEIRA & CIA LTDA-ME e em 2º lugar a empresa ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. Porém após a manifestação da comissão e após a publicação do ato verificou-se que havia recurso da fase de habilitação da empresa GUMBOSWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA-EPP, através do protocolo 10.292/2018 o qual não foi analisado pela comissão. Assim, considerando o dever de autotutela da administração pública, quanto aos atos praticados por ela, podendo anular quando eivado de vícios e/ou revogar quando inconvenientes e inoportunos; Considerando que, conforme previsão doutrinária e jurisprudencial, há situações que permitem a promoção da anulação parcial do certame, ou seja, os atos anteriores ao ato viciado continuam a surtir efeitos, podendo a Administração retomar o procedimento a partir destes, anulando os atos praticados posteriormente àquele ilegal reconhecido como ilegal; Considerando que a Administração deve, sempre que for possível se utilizar da convalidação, prestigiando o princípio da segurança jurídica e o da boa-fé, bem como o interesse público e; Considerando a possibilidade do exercício de juízo de retratação da comissão quanto a inabilitação da empresa recorrente, por excesso de formalismo, e que não atentará aos princípios da licitação, qual seja o de selecionar a proposta mais vantajosa, a resguardar os interesses dos possíveis contratantes, a comissão decide: anular os atos do processo que ocorreram após a data de 05 de junho, os quais referem-se a abertura de proposta de preços, convalidar os atos do processo realizados até dia 05 de junho e se retratar quanto ao equívoco praticado pela comissão, considerando o recurso da empresa GUMBOSWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA-EPP, o qual referia-se a sua desclassificação na fase de habilitação. Após análise do recurso a comissão decide por habilitar a empresa GUMBOSWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA-EPP. Fica designado, para reabertura da fase de propostas de preços o dia 12 de julho às 16:00 horas, sendo convocados todos os participantes de processo. A Comissão Especial de Licitação determinou a publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador no dia 11 (onze) de julho de 2018.

CAROLINA FRUET DE LIMA – Presidente

TAISE TEODÓZIO – Membro

LUCAS FILIPINI CHAVES - Membro